

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0596



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

290

(29 de Maio de 1964)

Dispõe sobre renovação de contrato.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a renovar, com D. ANA LUIZA OLIVEIRA DE ANGELIS, o contrato de locação do prédio à Avenida Dr. Armando Pinto n. 426, moradia do médico residente do Hospital Municipal de Caieiras.

Parágrafo Único - A renovação de que trata este artigo será pelo espaço de dois anos, com o aluguel mensal de R\$52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) - no primeiro ano e R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) no segundo ano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento, a ser suplementada nos termos da Lei n. 259/63.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Maio de 1964.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Maio de 1964.-

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
-SECRETÁRIO-

Providências

ala de arquivos

9.6.64